



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 709/2018.

Institui remuneração para dispensação de OPM's pela Rede de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e

Considerando a necessidade de garantir à população acesso integral às ações de saúde;

Considerando a Portaria MS/GM nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS;

Considerando a Portaria MS/GM nº 835, de 25 de abril de 2012, que disponibiliza recursos do Programa Viver Sem Limites para Área da Pessoa com Deficiência;

Considerando que o grupo de trabalho previsto no art. 11 da Portaria MS/GM nº 835, de 25 de abril de 2012, ainda não foi constituído;

Considerando a Resolução CIB/RS nº 510/12, de 09 de agosto de 2012, que institui o Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a Resolução CIB/RS nº 454/17 que atualiza o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Rio Grande do Sul;

Considerando a Resolução CIB/RS nº 050/18 que aprova as Diretrizes da Reabilitação Física e dispensação de OPM's no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o crescente número de ações judiciais condenando o Estado ao fornecimento de órteses e próteses;

RESOLVE:

Art. 1º Financiar, através de recurso do Tesouro do Estado, os serviços habilitados como Centros Especializados em Reabilitação (CER), constantes no anexo I desta portaria, visando ao adequado fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção - OPMs da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Co-financiar, através de recurso do Tesouro do Estado, o serviço de reabilitação física Mathilde Fayad, de Bagé, conforme anexo II, a fim de regularizar o atendimento na unidade.

~~**Art. 3º** Os recursos previstos nos artigos 1º e 2º deixarão de ser repassados no momento em que o Ministério da Saúde aportar Teto novo para dispensação de OPMs das unidades já habilitadas como CER e/ou no caso do art. 2º, quando houver a qualificação para CER.~~

Art. 3º Os recursos previstos nos artigos 1º e 2º deixarão de ser repassados no momento em que o Ministério da Saúde aportar Teto novo para dispensação de OPMs das unidades já habilitadas como CER e/ou no caso do art. 2º, quando houver a qualificação para CER e/ou Oficina Ortopédica. ([Redação dada pela Portaria SES Nº 437/2023](#))



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre, 19 de julho de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 709/2018.

Serviço	CNES	Valor Mensal/OPM MAC	Total OPM MAC/Mês
CER III - Hospital Santo Antônio Tenente Portela	5384117	OPM Física – R\$ 67.152,30 OPM Visual – R\$ 12.726,87 OPM Auditiva – R\$ 50.584,00	R\$ 130.463,17
CER II – ACD – Passo Fundo	7179634	OPM Visual – R\$ 12.036,62	R\$ 12.036,62
CER II – APAE Santa Maria	7384084	OPM Física – R\$ 76.105,64	R\$ 76.105,64
CER II – APAE Cachoeirinha	6476171	OPM Física –R\$ 62.057,44	R\$ 62.057,44
TOTAL			R\$ 280.066,87

ANEXO II - PORTARIA SES Nº 709/2018.

Serviço	CNES	Valor Mensal Co-financimaneto Estadual	Total
MathildeFayad – SMS de Bagé	2261448	OPM Física – R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00